



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL Nº CJF-EDT-2015/00004

EDITAL DE AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL torna PÚBLICO aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, do Distrito Federal, Estados e Municípios, às instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e às organizações da sociedade civil de interesse público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, classificados como antieconômicos e irrecuperáveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 8.666/93, no Decreto n. 99.658/1990 e na Instrução Normativa n. 06-01/95 - CJF de 22 de maio de 1995, e considerando o disposto nos autos do Processo CJF-ADM-2014/00392.

Os interessados na obtenção dos materiais permanentes listados no(s) anexo(s) deste aviso de desfazimento deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE CESSÃO OU DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de cessão, para órgãos ou entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, ou doação, para estados e municípios, Distrito Federal, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de Utilidade Pública Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão ser dirigidos à Secretaria de Administração do Conselho da Justiça Federal com a indicação do número deste aviso e do(s) lote(s) pretendido(s).

1.2 A(s) solicitação(ões) poderá(ão) ser enviada(s) para o:

Conselho da Justiça Federal

SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9

Brasília - Distrito Federal

Ed. Sede, Térreo - Protocolo Administrativo.

CEP 70.200-003;

ou para o endereço eletrônico: **sumap@cjf.jus.br ou patrimonio@cjf.jus.br.**

1.3 O interessado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de cessão ou doação, os seguintes documentos:

a) órgãos da Administração Pública

a.1) ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o Termo de Doação;



a.2) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea a.1, com foto, do qual conste o número do RG e do CPF;

b) Instituições filantrópicas reconhecidas como de Utilidade Pública Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme o caso:

b.1) certidão de utilidade pública federal, ou de organização da sociedade civil de interesse público (devidamente atualizada);

b.2) estatuto social;

b.3) ata da última assembléia e a da eleição dos dirigentes;

b.4) documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

2.1 Será considerado habilitado o interessado que apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido neste aviso, e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Cessão/Doação.

2.2 A habilitação do interessado que encaminhar documento por meio eletrônico ficará condicionada à apresentação impressa da cópia autenticada, ou do seu original, dentro do prazo estabelecido no instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

3.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) órgãos do Poder Judiciário Federal sediados em Brasília;

b) demais órgãos do Poder Judiciário Federal;

c) órgãos da Administração Pública Federal;

d) órgãos da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal;

e) órgãos da Administração Pública Municipal;

f) instituições filantrópicas reconhecidas como de Utilidade Pública Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência, o desempate será feito de acordo com a ordem da data de registro no protocolo do CJF.

4.2 Os bens e materiais constantes deste aviso de desfazimento, em relação aos quais não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL



houver manifestação de interesse, serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitados, respeitada a ordem de preferência.

4.3 ALTERAR

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O prazo para solicitação será de 8 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicação deste aviso no sítio do Conselho da Justiça Federal.

5.2 O prazo para apresentação da(s) cópia(s) autenticada(s), ou do(s) documento(s) original(is) encaminhado(s) por meio eletrônico será de 48 horas, contadas da data de confirmação do recebimento no Conselho da Justiça Federal.

5.3 O prazo para apresentação de relatório relativo à realização de visita técnica será de 10 dias úteis, contados do dia em que a Comissão tomar conhecimento da relação com os nomes dos órgãos ou entidades interessados.

5.4 O resultado, com os órgãos e entidades que receberão os bens, será publicado no sítio do Conselho da Justiça Federal no prazo de 20 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.5 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Coordenadoria de Administração de Material e Patrimônio e não poderá exceder a 10 dias úteis, contados da data de notificação, ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no item 5.5 poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e de desempate previstos no aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA A RETIRADA DO MATERIAL DOADO

6.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário.

Parágrafo único - O carregamento e o transporte dos materiais e bens móveis doados poderão ser efetuados pelo Conselho da Justiça Federal em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) donatário(s) e, desde que autorizados pelo Secretário-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os casos omissos serão examinados pela Secretaria de Administração e submetidos ao Secretário-Geral para conhecimento e deliberação.

Brasília, 22 de julho de 2015.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL



Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos
Secretário-Geral



Assinado digitalmente por ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS.
Documento N°: 1467206-8347 - consulta à autenticidade em <https://siga.cjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>

